



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2982
PROCURADORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI Nº. 081111

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

A Câmara do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder doações de materiais de construção de pequeno valor às famílias carentes neste município.

Parágrafo Único: Os materiais de que trata o artigo supracitado, serão adquiridos em nome do Município e depois doados gratuitamente às famílias carentes do mesmo.

Artigo 2º. – Somente serão beneficiadas com a presente Lei, as famílias carentes que comprovem ter renda familiar de até 750 UFPMMS, mediante a assinatura do serviço de assistência social municipal e a do beneficiário no Termo de Recebimento.

§ 1º. O termo de recebimento do auxílio de que trata o artigo 2º, será aprovado pelos Secretários Municipais de Obras e Serviços de Infra Estrutura e de Ação Social e Cidadania, e deverá conter os seguintes requisitos:

- I - Nome do Município de Marilândia, ES;
- II - Descrição do objeto que está sendo doado e seu valor;

PROPOSTA MINIMO 2012 → 619,21
× 2
1.238,42